

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Diretoria de Relações Internacionais
Edital Propesqi/DRI/Consulado Geral da França em Recife nº 010/2024**

**CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRABALHO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A EMBAIXADA DA FRANÇA
NO BRASIL**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a Embaixada da França no Brasil através do Consulado Geral da França em Recife tornam público, a Chamada para o Programa de Cátedras Franco-Brasileiras para acolher professores e/ou pesquisadores de instituições francesas de ensino e de pesquisa na Universidade Federal de Pernambuco. O Programa é construído num espírito de reciprocidade, de modo a acolher também um professor da universidade brasileira na instituição parceira na França.

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

Este programa permite acolher, com um princípio de reciprocidade, professores e/ou pesquisadores de instituições francesas, na UFPE, bem como professores e/ou pesquisadores desta universidade nas instituições desta parceria na França, por uma duração mínima de 21 e máxima de 90 dias cada estadia.

O presente programa tem como objetivo apoiar novas colaborações ou projetos sobre temas emergentes, bem como fortalecer o desenvolvimento de cooperações de excelência pré-existentes entre duas equipes de pesquisa (uma francesa e uma brasileira).

Esse programa é composto de duas fases:

Fase 1: Acolhimento de um professor francês na UFPE

- i. Os candidatos selecionados receberão da UFPE uma bolsa mensal da universidade de valor de R\$ 10.000,00/mês em 2025, referente a auxílio pesquisador para professor/pesquisador convidado.
- ii. A missão do professor francês deverá ocorrer entre 01 de maio e 31 de dezembro de 2025 e deverá ter a estadia no Brasil por uma duração mínima de 21 e máxima de 90 dias.
- iii. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da universidade brasileira fica responsável pelo pagamento da bolsa.
- iv. O Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife financiará a passagem aérea de ida e volta em classe econômica e o seguro internacional (responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez e

repatriamento, etc.). As condições gerais do seguro serão sistematicamente comunicadas aos candidatos selecionados.

Fase 2: Acolhimento de um professor brasileiro numa instituição francesa

- i. No âmbito da reciprocidade, o professor brasileiro (ou outro professor membro da sua equipe) terá o custeio de sua estadia na França paga pela universidade francesa, na forma de bolsa, auxílio ou outras formas de apoio à estadia. E para tal, o candidato francês deverá encaminhar ao professor brasileiro uma carta da sua instituição confirmando o compromisso em recebê-lo nos termos acima mencionados para uma estadia de no mínimo de 30 dias. A carta deverá ser assinada pelo diretor das relações internacionais da universidade ou do instituto de pesquisa francês.
- ii. A Universidade Federal de Pernambuco concederá um auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 ao pesquisador contemplado para a aquisição de passagens aéreas de ida e volta à França, exclusivamente na categoria econômica. O pesquisador deverá adquirir as passagens, prestar contas e devolver eventuais sobras de recursos, em conformidade com a Resolução nº 17/2023 e a Portaria nº 14/2023, que regulamentam o auxílio financeiro a pesquisadores no âmbito da UFPE
- iii. A PROPESQI poderá avaliar pedidos de complementação de recursos, desde que devidamente justificados com base no custo das passagens. A autorização ficará vinculada à disponibilidade orçamentária da instituição
- iv. O Comitê franco-brasileiro, composto de representantes de todos os parceiros do programa, será responsável da seleção dos candidatos bem como do acompanhamento e da avaliação das Cátedras.

II. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

1. Para os candidatos franceses, são elegíveis para esse programa os “Professeurs des Universités”, “Maîtres de conférences”, “Chargés de recherche”, “Directeurs de recherche”, ou “Pesquisadores”. Não há condição de nacionalidade francesa. A Habilitation à Diriger les Recherches (HDR) será considerada como um critério privilegiado.
2. Para os candidatos brasileiros, são elegíveis professores titulares, associados e adjuntos.

III. INFORMAÇÕES PRÁTICAS:

1. O PROJETO:

Os candidatos deverão propor um projeto elaborado em parceria com um professor da UFPE (professor anfitrião, responsável pelo projeto e pela Cátedra), descrevendo de forma sintética (10 páginas no máximo) as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas na universidade anfitriã (no Brasil e na França) e informando as datas previstas para as estadias. Os projetos poderão ser redigidos em francês, português ou inglês. Esse documento terá que mencionar:

- a. Um descritivo das equipes de pesquisas mostrando as complementaridades delas, incluindo o nome dos participantes e suas especialidades. Estes

participantes estarão habilitados a participar do intercâmbio em si, sendo que somente um participante francês e um participante brasileiro serão contemplados pelo presente Edital.

- b. As atividades de formação, de pesquisa e de ensino, incluindo palestras destinadas ao público em geral ou atividades de divulgação científica (as quais poderão ser co-organizadas com o Consulado da França em Recife e a Universidade anfitriã).
 - c. Um cronograma das atividades de pesquisa, de ensino e de divulgação a serem desenvolvidas.
 - d. As datas previstas de estadia tanto do professor francês no Brasil quanto do professor brasileiro na França.
2. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao dossiê de candidatura:
- a. CV do candidato francês (3 páginas no máximo) e cópia do seu passaporte. O CV deverá indicar claramente o estatuto do candidato (Chargé de recherche, Maître de conférences, titular ou não de uma Habilitation à Diriger les Recherches - HDR, Professeur des Universités, Directeur de recherche, ou Pesquisador em empresa);
 - b. Resumo do CV de todos os membros da equipe do candidato francês (3 páginas no máximo por pesquisador);
 - c. Resumo do CV “Lattes” do Professor anfitrião (10 páginas no máximo); d) Resumo do CV de todos os membros da equipe do professor brasileiro (3 páginas no máximo por pesquisador);
 - d. Carta da instituição francesa oferecendo uma bolsa para acolhida do Professor Anfitrião (ou outro membro da sua equipe) no marco do Programa de cátedra. Esta carta deverá ser assinada pelo diretor das relações internacionais da universidade ou do instituto de pesquisa francês e indicar o oferecimento de uma bolsa de estadia no mínimo de 30 dias, de igual valor àquela oferecida ao professor francês, para a estadia de um professor da universidade anfitriã;
 - e. Carta de anuência da Chefia do departamento, núcleo ou centro da UFPE do qual faz parte o Professor Anfitrião, aceitando receber o candidato.
3. O Professor Anfitrião, responsável pela Cátedra no Brasil:
- i. O projeto será apresentado pelo Professor Anfitrião à Chefia do departamento, núcleo ou Centro para sua anuência. O professor Anfitrião, responsável pela Cátedra, compromete-se a participar do programa elaborado conjuntamente e a garantir as condições de acolhimento em função do programa de trabalho definido.
 - ii. O Comitê de seleção chama a atenção dos candidatos para a importância do projeto ser elaborado conjuntamente pelo professor francês e pelo professor brasileiro, especialmente no que diz respeito à escolha das datas da estadia, à logística necessária em função da natureza e das expectativas do projeto e à disponibilização dos recursos existentes em termos de comunicação ou de valorização das atividades conduzidas.
 - iii. Durante a duração da estadia, qualquer pedido do laureado fica sob a responsabilidade do Professor Anfitrião.
 - iv. Importante: O professor anfitrião não poderá ser acolhido na França com o status de professor visitante se estiver com mais de 65 anos. Além disso, a universidade brasileira não poderá auxiliar com a passagem se o professor estiver aposentado na data em que for viajar.

IV. A ESCOLHA DAS DATAS

As estadias do professor francês no Brasil, ou de membro da sua equipe indicada no projeto, deverão ocorrer obrigatoriamente entre maio e dezembro de 2025. Excepcionalmente, as datas informadas no projeto poderão ser modificadas, dentro do período acima definido. É impossível postergar a viagem de um candidato selecionado ao Brasil para o ano de 2026.

O professor brasileiro ou membro da sua equipe indicada no projeto poderão ser acolhidos na França, no âmbito da reciprocidade, no máximo até dezembro de 2026.

Não será aceita nenhuma exceção em relação à duração mínima de 21 dias em um só período e, apresentando seu projeto, o candidato compromete-se a respeitar essa cláusula.

O Comitê de seleção chama a atenção dos candidatos sobre as datas de estadia: devem ser escolhidas de comum acordo com o professor anfitrião em função dos calendários brasileiro e francês (fora do período de férias universitárias), da disponibilidade do professor anfitrião e de seus compromissos assumidos no decorrer do ano, na universidade ou fora dela.

V. AS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- i. Os laureados deverão exercer suas atividades em tempo integral nas dependências da universidade anfitriã durante a estadia prevista no projeto submetido.
- ii. Os laureados deverão se apresentar no Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife, com seu Professor Anfitrião. Para fins de comunicação, os laureados deverão sistematicamente informar o Comitê de seleção de suas atividades públicas tais como palestras, seminários, debates de ideias, bem como atividades desenvolvidas em parceria com outras universidades ou instituições brasileiras.
- iii. O laureado francês deverá entregar, no prazo de até 1 mês após o término de sua estadia, um relatório intermediário de atividades às partes francesa e brasileira. Esse relatório deverá resumir as atividades que foram realizadas e aquelas que foram elaboradas para a fase 2 (programa de atividade do professor brasileiro na França).
- iv. O laureado brasileiro deverá entregar, no prazo de até 1 mês após o término de sua estadia, um relatório final de atividades às partes francesa e brasileira. Este relatório deverá resumir as atividades que foram realizadas e uma avaliação geral dos resultados através da resposta a uma pesquisa de satisfação e de resultado do programa de Cátedras enviada pelo Consulado no fim da Cátedra, e a pesquisa de acompanhamento que será enviada um ano depois.

VI. CALENDÁRIO 2024/2025:

- i. Os projetos deverão ser enviados até 14 de fevereiro de 2025 à UFPE:
- ii. A submissão deverá ser feita por e-mail para dpq.propesqi@ufpe.br com o título: Cátedra Francesa na UFPE.
- iii. O Comitê de seleção é soberano em suas decisões e os candidatos submetendo um projeto reconhecem ter tomado conhecimento e aceito as condições da presente chamada de propostas, inclusive o Anexo informando as condições de estadia no Brasil.
- iv. Cronograma:

19/12/2024	Lançamento do Edital
14/02/2025	Data limite de candidatura

20/02/2025	Divulgação interna dos resultados
25/02/2025	Prazo para interposição de Recursos (Universidades brasileiras)
27/02/2025	Divulgação final dos resultados

VII. INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE ESTADIA NO BRASIL

- i. Os laureados deverão ter todos os documentos administrativos necessários para sua estadia no Brasil. Cidadão europeus não precisam de visto para estadias de menos de 90 dias.
- ii. Os laureados são responsáveis pela regularidade de sua situação no Brasil. Assim, é fortemente recomendado informar-se previamente sobre os procedimentos administrativos a serem efetuados junto ao Consulado Geral do Brasil na França.
cgparis.itamaraty.gov.br/fr
- iii. É da responsabilidade do laureado organizar de forma autônoma a sua acomodação.
- iv. Na medida do possível, a estadia na UFPE será facilitada pela sua Assessoria ou Diretoria de Relações Internacionais. Logo no início das suas Cátedras, os candidatos selecionados deverão apresentar-se no Escritório de Relações Internacionais da sua universidade anfitriã, ou em setor por ele indicado, para assinar os documentos exigidos pela administração.
- v. Os laureados que possuam necessidades especiais deverão previamente comunicar à universidade anfitriã as condições requeridas para a sua acolhida.

DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS: 14/02/2025

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. O comitê franco-brasileiro é autônomo em suas decisões com relação à apreciação das candidaturas.
- ii. Os candidatos que submeterem candidaturas no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras reconhecem e aceitam tacitamente as regras e os prazos contidos neste edital.
- iii. A PROPESQI-UFPE se reserva o direito de resolver os casos omissos.